



Câmara Municipal de Cascavel

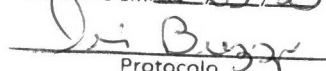
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 2 , DE 2023, AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 2023.
(Proponente: Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo)

Emenda Modificativa e Supressiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 21/03/23


Protocolo


Modifica a ementa do Projeto de Lei nº 10, de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

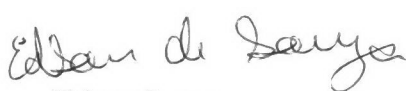
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel para implantação de novas unidades habitacionais”.


Suprime o Art. 3º do Projeto de Lei nº 10, de 2023.

“Art. 3º (Suprimido)”.

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 13 de março de 2023.


Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente


Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário


Serginho Ribeiro
Vereador/PDT
Membro

Justificação

A presente emenda visa a modificação da ementa e a supressão do Art. 3º do Projeto de Lei nº 10, de 2023, de forma que seja retirada a revogação a Lei Municipal nº 5.914, de 11 de novembro de 2011, uma vez que essa Lei dispõe sobre a desafetação do imóvel em questão. É necessário que o imóvel esteja desafetado para que possa ser doado.

